



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
Responsável pela Demanda	Guilherme Dourado Viana
Objeto	<p>() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (x) Material de consumo () Material permanente / equipamento</p>
Forma de Contratação sugerida:	<p>(X) Modalidades da Lei n.º 8.666/93: Contratação Direta – Licitação Dispensável () Pregão (Especificar) () Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão</p>
Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:	<p>Considerando o Decreto Municipal nº 175/2023 de 18 de outubro de 2023 que declarou situação de emergência na zona rural e urbana do município de Mojuí dos Campos afetada pela estiagem, ocorrida devido a crise hídrica, que causou a população dessas zonas, escassez de alimentos, água potável e por consequência o isolamento social, considerando que em razão da vazão das águas em riachos, nascentes, aguadas e pequenas barragens no Município já se encontrarem secas, afetando o abastecimento de água humano e animal.</p> <p>Some-se a isso, a ocorrência de incêndios florestais que castigam a região sobremaneira nesta época do ano.</p> <p>Dessa forma, indispensável a junção de esforços e ações dos Governos Federal e/ou Estadual em ações imediatas e urgentes para restabelecimento da segurança e normalidade dos municípios.</p> <p>Por também contemplar áreas de grande distância, necessário a aquisição de cestas básicas e água mineral para ser distribuído aos municípios afetados com ajuda humanitária.</p> <p>Neste aspecto, a aquisição é necessária e não possuem natureza continuada, a isso acresça que não há contrato em vigência para atendimento da demanda e a condição excepcional de emergência para aquisição, não sendo recomendada a instauração de regular processo licitatório para aquisição.</p>
Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada	O quantitativo dos materiais necessários será demonstrado em proposta orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF
Avenida Antônio Walfredo nº 119, bairro Alto Alegre
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Memorando Nº 252/2023 - SEMINF

De:	Núcleo de Administração e Finanças
Para:	Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINF
Assunto:	Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos .
Data:	30/11/2023.

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente, solicitar de vossa senhoria autorização para realização de dispensa da defesa civil para aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Consoantes ao exposto encaminham-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente

Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

Lizânea Silva de Moraes
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – SEMINF
Decreto Nº 147/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa:

Endereço:

E-mail:

Fone:

SUPERMERCADO MOISÉS LTDA
ANTÔNIO WALFREDO 3232, MOJUÍ DOS CAMPOS

Prezado(a) Senhor(a)

Cumprimentando-o(a), e considerando a necessidade urgente desta Secretaria na aquisição dos gêneros abaixo identificados de acordo com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, solicitamos os bons serviços de vossa empresa que se digne a disponibilizar cotação de preços para compor processo administrativo visando aferir a aquisição de forma emergencial.

Expedida em, 30 de novembro de 2023.

Lizânea Silva de Moraes
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – SEMINF
Decreto Nº 147/2023.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO Composição: • 02 kg de Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g. • 02 kg de Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem 03 mini pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Pacotes de Café, torrado e moído, Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de mandioca amarela, regional, tipo 1, peso líquido 1 kg, validade mínima 180 dias. • 02 Pacotes de Farinha de Milho	Cesta	2787	R\$ 279,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	<p>Flocada, peso líquido 500 g, validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de trigo, sem fermento, peso líquido 01 kg, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico 02 kg de Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, prazo de validade 180 dias • 02 Pacotes de Leite em pó, integral, peso líquido 200g, prazo de validade 12 meses no mínimo, INGREDIENTES: leite em pó integral; alérgicos: contém leite, contém lactose, não contém glúten. • 02 Pacotes de Macarrão, tipo espaguete, peso líquido 500 g. Características adicionais: com sêmola e ovos, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Unidades de Sardinha, em conserva, com ômega 3 e óleo de soja comestível, peso líquido 125 g, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Óleo de soja, tipo 1, peso líquido 900 ml, garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Vinagre de álcool, peso líquido 750 ml, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 kg Sal moído, iodado, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo</p>				
02	<p>ÁGUA MINERAL Água mineral, embalagem de 1litro, embalagem plástica transparente.</p>	und	198.225	R\$ 2,10	
Total Geral					
Nome e assinatura			Carimbo CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa: G DE O ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ
13.838.508/0001-05
Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA N1220 (CASA TIBIRIÇA), BAIRRO LIBERDADE -
MARABA-PA
E-mail: consultoriaceleri@gmail.com Fone: 94 991453948

Prezado(a) Senhor(a)

Cumprimentando-o(a), e considerando a necessidade urgente desta Secretaria na aquisição dos gêneros abaixo identificados de acordo com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, solicitamos os bons ofícios de vossa empresa que se digne a disponibilizar cotação de preços para compor processo administrativo visando aferir a aquisição de forma emergencial.

Expedida em 06 de dezembro de 2023.

Lizânea Silva de Moraes
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – SEMINF
Decreto Nº 147/2023.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO Composição: • 02 kg de Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g. • 02 kg de Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem 03 mini pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Pacotes de Café, torrado e moído, Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de	Cesta	2787	241,00	671.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	mandioca amarela, regional, tipo 1, peso liquido 1 kg, validade mínima 180 dias. • 02 Pacotes de Farinha de Milho Flocada, peso liquido 500 g, validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de trigo, sem fermento, peso liquido 01 kg, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico 02 kg de Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, prazo de validade 180 dias • 02 Pacotes de Leite em pó, integral, peso liquido 200g, prazo de validade 12 meses no mínimo, INGREDIENTES: leite em pó integral; alérgicos: contém leite, contém lactose, não contém glúten. • 02 Pacotes de Macarrão, tipo espaguete, peso liquido 500 g. Características adicionais: com sêmola e ovos, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Unidades de Sardinha, em conserva, com ômega 3 e óleo de soja comestível, peso liquido 125 g, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Óleo de soja, tipo 1, peso liquido 900 ml, garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Vinagre de álcool, peso liquido 750 ml, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 kg Sal moído, iodado, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo				
02	ÁGUA MINERAL Água mineral, embalagem de 1litro, embalagem plástica transparente.	LITRO	198225	1,60	317.160,00
Total Geral					988.827,00
Nome e assinatura		Carimbo CNPJ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PESQUISA DE PREÇOS

A Empresa: *A N Moraes LTDA*
Endereço: *Estrada de Redagem*
E-mail: *adrianaemoraismoraes@gmail.com* Fone: *(93) 99122-1140*

Prezado(a) Senhor(a)

Cumprimentando-o(a), e considerando a necessidade urgente desta Secretaria na aquisição dos gêneros abaixo identificados de acordo com o art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, solicitamos os bons officios de vossa empresa que se digne a disponibilizar cotação de preços para compor processo administrativo visando aferir a aquisição de forma emergencial.

Expedida em, 30 de novembro de 2023.

Lizânea Silva de Moraes
Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro – SEMINF
Decreto Nº 147/2023.

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO Composição: • 02 kg de Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g. • 02 kg de Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, peso líquido 01 kg. • 01 Pacote de Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem 03 mini pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Pacotes de Café, torrado e moído, Ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, com selo de pureza ABIC, prazo de validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de mandioca amarela, regional, tipo 1, peso líquido 1 kg, validade mínima 180 dias. • 02 Pacotes de Farinha de Milho	Cesta	2787	<i>R\$</i> <i>250,00</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	<p>Flocada, peso líquido 500 g, validade 12 meses no mínimo. • 01 kg de Farinha de trigo, sem fermento, peso líquido 01 kg, prazo de validade 04 meses no mínimo, características adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico 02 kg de Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, prazo de validade 180 dias • 02 Pacotes de Leite em pó, integral, peso líquido 200g, prazo de validade 12 meses no mínimo, INGREDIENTES: leite em pó integral; alérgicos: contém leite, contém lactose, não contém glúten. • 02 Pacotes de Macarrão, tipo espaguete, peso líquido 500 g. Características adicionais: com sêmola e ovos, prazo validade 12 meses no mínimo. • 02 Unidades de Sardinha, em conserva, com ômega 3 e óleo de soja comestível, peso líquido 125 g, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Óleo de soja, tipo 1, peso líquido 900 ml, garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 Unidade de Vinagre de álcool, peso líquido 750 ml, prazo validade 12 meses no mínimo. • 01 kg Sal moído, iodado, peso líquido 01 kg, prazo validade 12 meses no mínimo</p>				
02	<p>ÁGUA MINERAL Água mineral, embalagem de 1litro, embalagem plástica transparente.</p>	und	198.225	R\$ 3,00	
Total Geral					
Nome e assinatura			Carimbo CNPJ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

<p>Adriano do Nascimento Merais</p> <p>Adriano do N. M.</p>	<p>MINI BOX L. A. CNPJ: 31.971.764/0001-58</p> <hr/> <p>Micro Empreendedor Individual</p>
---	--

Observações:

- 1. As cestas de alimento deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente organizados e nas quantidades acima discriminadas.*
- 2. A água mineral poderá ser entregue em embalagem plásticas com até 6 unidades cada;*
- 3. Os produtos devem ser entregues com data de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da efetiva entrega a SEMINF.*
- 4. Todos os gêneros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos ou em demais logradouros municipais previamente informados;*
- 5. O prazo estimado de fornecimento será de até 90 (noventa) dias;*
- 6. A licitante deverá manter-se em dias com as certidões de regularidade.*
- 7. Os pagamentos serão feitos proporcionalmente ao fornecimento, sempre com a apresentação das notas fiscais e conferência entre as requisições de fornecimento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção ao expediente exarado pela Coordenadoria de Defesa Civil do município de Mojuí dos Campos, que solicita autorização para instauração do processo administrativo para a realização de contratação direta com base na Lei nº 8.666/93 para aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos.

Caracterizada a demanda, onde foi apresentado a planilha orçamentária com o descritivo e quantidade dos materiais/serviços, e o valor estimado das contratações com a respectivas pesquisas mercadológicas e ainda a análise de metas do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Considerando se tratar de contratação prevista no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 licitação dispensável.

Havendo ainda declaração de adequação orçamentária emitida pela Chefia do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Autorizo que seja autuado o processo administrativo para aquisição emergencial.

Que a contratação seja fundamentada, elaborado o projeto básico que caracterize o interesse público envolvido na resolução da situação emergencial

Mojuí dos Campos/PA, 12 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA Assinado de forma
OLIVEIRA:0117966 digital por WALLACE
PESSOA
4280 OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MAPA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Item	Especificação	Empresa	Empresa	Empresa	Maior preço	Menor preço	Preço a contratar
		A	B	C			
1	CESTAS DE ALIMENTO	241,00	270,00	250,00	270,00	241,00	241,00
2	ÁGUA MINERAL	1,60	2,10	3,00	3,00	1,60	1,60
Legenda:							
Empresa A - G DE O ROCHA - CNPJ: 13.838.508/0001-05							
Empresa B - SUPERMERCADO MOISES LTDA - CNPJ: 36.596.421/0001-74							
Empresa C - A N MORAIS LTDA - CNPJ: 31.971.764/0001-58							

Mojui dos Campos, 06 de dezembro de 2023.


Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

LIZÂNEA SILVA DE MORAES
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF

Memorando nº 249 /2023- SEMINF/FINANCEIRO

Mojuí dos Campos, 11 de Dezembro de 2023.

Ao
SETOR DE CONTABILIDADE
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA
Mojuí dos Campos-PA

Assunto: Solicitar Lastro Orçamentário.

Senhor (a),

Venho perante Vossa Senhoria solicitar Lastro Orçamentário Da dispensa da defesa civil para futura eventual aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Mojuí dos Campos -PA, que tem como objeto, conforme dotação abaixo:

R\$ 988.827,00(Novecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e vinte e sete reais).

1717-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15 182 0007 2.065 - Manutenção de Ações da Defesa civil Municipal

3.3.90.32.00 – Material bem ou serv. para dist. gratuita

1700000 - Outros convênio da União

Na certeza do bom atendimento que será dispensado, reitero estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

LIZÂNEA SILVA DE MORAES
Chefe do Departamento Financeiro- SEMINF
Decreto 147/2023

DOTAÇÃO	SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
1717 Secretaria Municipal de Infraestrutru			
15 182 0007 2.065 Manutenção da Ações da Defesa Civil Muni			
cipal			
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	990.876,00	0,00	990.876,00
17000000 Outros Convênios da União			
17000000 Outros Convênios da União	990.876,00	0,00	990.876,00
<hr/>			
TOTAL Secretaria Municipal de Infraestrutru	990.876,00	0,00	990.876,00
<hr/>			
17000000 Outros Convênios da União	990.876,00	0,00	990.876,00
<hr/>			
TOTAL GERAL.....	990.876,00	0,00	990.876,00
<hr/>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000, declaro que a despesa ora pretendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme valores estimados de aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas, conforme rubricas abaixo:

15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.30.00- Manutenção de consumo
17000000 Outros convênios da União

Mojuí dos Campos, 11 de dezembro de 2023.


Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

LIZÂNEA SILVA DE MORAES
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMINF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Trata-se de procedimento de contratação direta emergencial tendo como objeto a aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos.

Em caráter conceitual licitação é o procedimento por meio do qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa ao interesse público. Esse certame tem como objeto um contrato para a aquisição de produtos ou a prestação de serviços e deve respeitar os princípios constitucionais e legais básicos.

Todo o procedimento licitatório está descrito na Lei nº 8666/93, conhecida como Lei das Licitações. A regra geral é a obrigatoriedade de sua ocorrência, mas, em casos específicos, ela pode deixar de ser aplicada. As situações em que não há licitação prévia à contratação descreve-se como contratação direta e são divididas em dois grupos: a inexigibilidade e a dispensa. Embora sejam semelhantes, tratam-se de institutos diferentes.

A dispensa de licitação é a uma desburocratização aplicada à casos especiais previstos na legislação pátria, especificamente no artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Pois são situações pontuais que exigem um atendimento rápido e eficaz, ou ainda, que não justificam a movimentação do procedimento licitatório, sendo possível destacar que essa contratação deve respeitar a moralidade e a isonomia, assim como outros princípios elencados no direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ademais, a lei descreve uma situação em que o administrador pode optar por contratar diretamente, sem todas as formalidades inerentes ao procedimento licitatório. Ou seja, a licitação é dispensável, apesar de possível. Por isso, cabe a autoridade administrativa ponderar a conveniência e oportunidade da realização da licitação, podendo ainda optar pela contratação direta, desde que rigorosamente preenchidos os requisitos legais da Lei de Licitações.

Destarte, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame”(CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 2017).

No artigo 24 da Lei 8666/93 são apresentados os casos específicos em que ocorre a dispensa de licitação, dentre os quais podemos elencar o inciso IV:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar assituações diferentes elencadas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso IV(emergencial) em face da situação de emergencial que passa o município de Mojuí dos Campos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O Decreto Municipal nº 175/2023 de 18 de outubro de 2023 declarou situação de emergência na zona rural e urbana do município de Mojuí dos Campos afetada pela Estiagem, ocorrida devido a crise hídrica, que causou a população dessas zonas, escassez de alimentos, água potável e por conseqüência o isolamento social, considerando que em razão da vazão das águas em riachos, nascentes, aguadas e pequenas barragens no Município já se encontrarem secas, afetando o abastecimento de água humano e animal.

Some-se a isso, a ocorrência de incêndios florestais que castigam a região sobremaneira nesta época do ano.

Dessa forma, indispensável a junção de esforços e ações dos Governos Federal e/ou Estadual em ações imediatas e urgentes para restabelecimento da segurança e normalidade dos municípios.

Por também contemplar áreas de grande distância, necessário a aquisição de cestas básicas e água mineral para ser distribuído aos municípios afetados com ajuda humanitária.

Em razão da estiagem, a Coordenadoria de Defesa Civil do município do Santarém/PA emitiu um Parecer Técnico 005/2023, que apontou as condições e os efeitos do desastre, estimando-se que 3.716 pessoas foram afetadas diretamente pela estiagem, por conta da falta de água potável e ainda não possuem um sistema de abastecimento de potável para suprir as necessidades básicas.

Com efeito, diante da formalização do processo junto a Defesa Civil Nacional para reconhecimento da situação emergencial, houve a transferência de recursos financeiros para locação de carros pipas, aquisição de combustível, aquisição de cestas de alimento e água mineral no total de R\$ 1.065.219,00 (um milhão sessenta e cinco mil duzentos e dezenove reais).

Destaca-se que conforme consta na documentação acostada ao processo, houve o tramite de todos os documentos com a especificação da situação emergencial, a descrição dos materiais e bens que poderiam atender os jurisdicionados afetados pela situação de emergência e o montante financeiro para atendimento da ação de combate a situação emergencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Conforme entendimento do TCU a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com formalização adequada do processo que a justifique, o que já fora feito junto a Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Outro ponto é a demonstração razoável para escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção o instituto da dispensa de licitação.

Destaca-se, que o processo de reconhecimento já trouxe em sua tramitação a pesquisa de preços das empresas idôneas que possibilitaram mensurar o valor dos recursos necessários para combater a situação da emergência. Todavia, não é forçoso informar que a documentação de regularidade das empresas foi constada e juntada ao presente procedimento, o ramo de atividade comercial destas é compatível com o objeto da aquisição, sem contar que os preços estão dentro do valor de mercado, sendo levados em consideração os menores preços apresentados por empresas locais, diante do pronto atendimento no fornecimento pela situação emergencial.

Neste ponto, falamos em situação de emergência, também quanto a possibilidade de promover a dispensa de licitação, pois temos um interesse único de toda atividade administrativa – interesse público.

Que se mostra impossível de atender neste caso, se adotado o procedimento licitatório.

A Emergência, para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório, o que resta provado pelo Parecer Técnico nº 005/2023 da Coordenadoria de Defesa Civil Municipal, Decreto Municipal nº 175/2023. Os fornecedores selecionados por critério objetivo de menor preço foram:

Empresa seleciona: – G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA- CNPJ: 13.838.508/0001-05					
Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO	Cesta	2787	241,00	671.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2	ÁGUA MINERAL	Litro	198225	1,60	317.160,00
Total Geral					988.827,00

Com efeito, restado configurado e reconhecido a situação de emergência, com a existência de risco em potencial a pessoas ou a coisas, que requerem urgência no atendimento, vimos como presentes todos os requisitos legais para a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de combustível para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, nas quantidades e com as empresas acima nominadas.

A dispensa de licitação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que reconhecido a situação de emergência, com a existência de risco em potencial a pessoas ou a coisas, que requerem urgência no atendimento, vimos como presentes todos os requisitos legais para a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, com valor de R\$ 988.827,00(novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais).

A justificativa do preço provém da Proposta que demonstrou que os preços apresentados se encontram em total compatibilidade com os praticados no mercado e a empresa detém a expertise necessária para atendimento da demanda.

Mojuí dos Campos, 12 de dezembro 2023.

WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:0117966
4280

Assinado de forma digital
por WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664280

Wallace Pessoa Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. Nº 070/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

1. Unidade Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura

2. Objeto

Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos.

3. Justificativa

3.1 Considerando o Decreto Municipal nº 175/2023 de 18 de outubro de 2023 que declarou situação de emergência na zona rural e urbana do município de Mojuí dos Campos afetada pela Estiagem, ocorrida devido a crise hídrica, que causou a população dessas zonas, escassez de alimentos, água potável e por consequência o isolamento social, considerando que em razão da vazão das águas em riachos, nascentes, aguadas e pequenas barragens no Município já se encontrarem secas, afetando o abastecimento de água humano e animal.

Some-se a isso, a ocorrência de incêndios florestais que castigam a região sobremaneira nesta época do ano.

Dessa forma, indispensável a junção de esforços e ações dos Governos Federal e/ou Estadual em ações imediatas e urgentes para restabelecimento da segurança e normalidade dos municípios.

Por também contemplar áreas de grande distância, necessário a aquisição de cestas básicas e água mineral para ser distribuído aos munícipes afetados com ajuda humanitária.

Neste aspecto, a aquisição é necessária e não possuem natureza continuada, a isso acresça que não há contrato em vigência para atendimento da demanda e a condição excepcional de emergência para aquisição, não sendo recomendada a instauração de regular processo licitatório para aquisição.

4. Detalhamento do Objeto

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO	Cesta	2787	241,00	671.667,00
2	ÁGUA MINERAL	Litro	198225	1,60	317.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Total Geral	988.827,00
--------------------	-------------------

5. Fundamento Legal

5.1 Art. 24, inciso IV, da Lei nº8.666/93;

6. Dotação Orçamentária

6.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura que integra o objeto da Dispensa de Licitação:

15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.30.00- Manutenção de consumo
1700000 Outros convênios da União

77. Declaração do Solicitante

07.1. Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Mojuí dos Campos, 13 de dezembro de 2023.

**GUILHERME
DOURADO
VIANA:531892
99234**
Assinado de forma
digital por
GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234
GUILHERME DOURADO VIANA
Coordenador Defesa Civil
Decreto nº 053/2022

**WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664
280**
Assinado de forma digital por
WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664280
Dados: 2023.12.14 11:40:52 -03'00'

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1300-SMS/DIVISA KAD Nº 3883 ANO: 2023

NOME DO ESTABELECIMENTO: TIBIRICA COMÉRCIO

RAZÃO SOCIAL: G. DE O. ROCHA-COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ/CPF:Nº 13.838.508/0001-05

ENDEREÇO: R NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 1220 CASA B

BAIRRO: LIBERDADE

ATIVIDADE: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.

MARABÁ-PA 31 DE JULHO DE 2023

Manica Bastiani Nicolau
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Marabá, Secretaria Municipal de Saúde
Port. Nº 929/2023-GP

Daniel Soares da Silva
COORDENADOR DA DIVISA
Daniel Soares da Silva
Coord. de Vigilância Sanitária
Portaria nº 550/20-GP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2024.
FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201195928	13.838.508/0001-05	13/06/2011	13/06/2011
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220 CASA B TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ, PA - CEP: 68501290			

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SACOLAS E DESCARTAVEIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA GESTAO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACOES E SONDAGENS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA TESTES E ANALISES TECNICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO 13/07/2023, 09 27 REGIN VIABILIDADE REGIN.JUCEPA.PA.GOV.BR/REGIN.EXTERNO/XSLTBASE.ASPX FRM XSLT/REL VIABILIDADE.XSLT 3/10 ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS SERVICOS DE

232377880

página: 1/4



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201195928	13.838.508/0001-05	13/06/2011	13/06/2011
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220 CASA B TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ, PA - CEP: 68501290			

INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUP

232377880



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 15201195928	CNPJ 13.838.508/0001-05	Arquivamento do ato Constitutivo 13/06/2011	Início da atividade 13/06/2011
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220 CASA B TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ, PA - CEP: 68501290			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS R\$ Capital integralizado: 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA 009.879.062-59	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA 009.879.062-59	500.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/07/2023	Número 20000898721	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANÇO	Evento: 223 - BALANÇO	FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: 15900551774		CNPJ: 13.838.508/0002-96	
Endereço: AVENIDA ANTONIO VILHENA, 793, LIBERDADE, MARABÁ, PA - CEP: 68501335			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa.gov.br/telavalidadocs.aspx Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
15201195928	13.838.508/0001-05	13/06/2011	13/06/2011
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220 CASA B TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ, PA - CEP: 68501290			

BELEM - PA, 30 de Novembro de 2023

Marcelo A. P. Cebolão
Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.838.508/0001-05

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/06/1975, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 009.879.062-59, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4238729 3VIA, órgão expedidor PCIVIL - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA ANTONIO VILHENA, 793, FUNDOS, LIBERDADE, MARABÁ, PA, CEP 68501335, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201195928**, com sede Rodovia Transamazonica / Residencial Cidade Jardim, LT 39, #av. F - Qd 80 Lt 39 ;:cidade Jardim;:estrela Ali, Nova Maraba Marabá, PA, CEP 68507765, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **13.838.508/0001-05**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial **G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA** e adotando o nome fantasia **TIBIRICA COMERCIO.**

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220, CASA B TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ, PA, CEP 68.501-290.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SACOLAS E DESCARTAVEIS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA GESTAO DE REDES DE ESGOTO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO PERFURACOES E SONDAGENS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO PERFURACAO E CONSTRUCOES DE POCOS DE AGUA COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA TESTES E ANALISES TECNICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE

Req: 81300000565670

Página 1

21/07/2023

Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897608 de 21/07/2023 Protocolo 232959617 de 19/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3194085746255



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzfOLXXe3oZGVzPw&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 13.838.508/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLYX3oZGvzePwLchave2=K72jYVYD1IDmUw_EDMxw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE
DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E
COMPRESSORES PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E
FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA
ANIMAIS DE ESTIMACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO
COMERCIAL PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE
EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO INSTALACAO E
MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS
EM INTERIORES E EXTERIORES COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS
SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS
AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E
OUTRAS PEDRAS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO
ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO
VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE
ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS,
ESPELHOS E VITRAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO
NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL,
AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, RECARGA DE CARTUCHOS PARA
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS
E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE
ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA
APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E
COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO
VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS
SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SERVICOS DE ENGENHARIA, TESTES E ANALISES
TECNICAS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
OPERADOR, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM
GERAL, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE
ESQUADRIAS DE METAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS,
SERVICOS DE CONFECACAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, MANUTENCAO E
REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO

Req: 81300000565670

Página 2

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897608 de 21/07/2023 Protocolo 232959617 de 19/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3194085746255

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 13.838.508/0001-05

INDUSTRIAL E COMERCIAL, CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS.

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos

4754-7/01 - comércio varejista de móveis

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral

4744-0/06 - comércio varejista de pedras para revestimento

4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação

4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas

4743-1/00 - comércio varejista de vidros

4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico

4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4723-7/00 - comércio varejista de bebidas

4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues

7120-1/00 - testes e análises técnicas

9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7739-0/99 - aluguel de máquinas e equip. comer. e indust. não especificados anteriormente, sem operador

7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda

7112-0/00 - serviços de engenharia

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

4755-5/01 - comércio varejista de tecidos

Página 3

Req: 81300000565670

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897608 de 21/07/2023 Protocolo 232959617 de 19/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3194085746255



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfFlOlyX3oZGVzePw&chave2=K72jyVYD1IDmUwX_BDMXoW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 13.838.508/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zrzPc0LIXe30ZGVzePwchave2=K72jyVYDIIDmUwX_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 2330-3/02 - fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 2391-5/03 - aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 2512-8/00 - fabricação de esquadrias de metal
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2599-3/01 - serviços de confecção de armazéns metálicos para a construção
- 3314-7/07 - manut. e repar. de máq. e aparelhos de refrig. e ventilação para uso industrial e comercial
- 3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - const. de redes de abast. de água, coleta de esgoto e const. correlatas, exceto obras de irrigação
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 2330-3/01 - fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
- 4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4623-1/06 - comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
- 4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de
fracionamento e acondicionamento associada
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9/01 - comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4679-6/02 - comércio atacadista de mármore e granitos
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA QUARTA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob **NIRE nº 15900551774 e
CNPJ nº 13.838.508/0002-96,** passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à **AVENIDA ANTONIO VILHENA,
793, LIBERDADE, MARABÁ, CEP 68501335 PA.**

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS COMERCIO VAREJISTA DE CIMENTO

Página 4

Req: 81300000565670

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897608 de 21/07/2023 Protocolo 232959617 de 19/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3194085746255

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE G. DE O. ROCHA - COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 13.838.508/0001-05

CNAE FISCAL

**4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios -
minimercados, mercearias e armazéns.**
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.
4721-1/02 - padaria e confeitaria com predominância de revenda.
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **MARABA - PA.**

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

MARABA - PA, 01 de junho de 2023.

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zFzPcOLYXx3oZGVzefPw&chave2=K72jYVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

Req: 81300000565670

Página 5

21/07/2023



Certifico o Registro em 21/07/2023
Arquivamento 20000897608 de 21/07/2023 Protocolo 232959617 de 19/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 3194085746255



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
PROTOCOLO	232959617 - 19/07/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVEN TO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201195928
CNPJ 13.838.508/0001-05
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/07/2023
SOB N: 20000897608

EVEN TO

024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20000897608

FILIAIS NA UF

NIRE 15900551774
CNPJ 13.838.508/0002-96
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO VILHENA, MARABÁ - PA
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00987906259 - GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA - Assinado em 17/07/2023 às 09:02:35


Marcelo A. P. Cebolão

21/07/2023

G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORAÇÕES LTDA
NIRE 15201195928 EM 13/06/2011 CNPJ: 13.838.508/0001-05
R. NOSSA SENHORA APARECIDA 1220, LIBERDADE, CEP 68.501-290
CASA B TIBIRICA COMERCIO, MARABÁ PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022

Pg 01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf01b1kn5xf9kCjQ6chave2=K72jyTYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18016448291-CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA|00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

ATIVO	1.111.316,78
ATIVO CIRCULANTE	890.765,15
DISPONIVEL	314.496,02
CAIXA	38.163,35
Caixa	38.163,35
BANCO C/MOVIMENTO	102.994,12
Banco c/Movimento	102.994,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	173.338,55
Aplicações	173.338,55
CREDITOS	294.638,70
DUPLICATAS A RECEBER	294.638,70
Clientes Nacionais	294.638,70
ESTOQUES	281.630,43
MERCADORIAS E PRODUTOS	281.630,43
Mercadorias e Produtos	281.630,43
ATIVO NÃO CIRCULANTE	220.551,63
IMOBILIZADO	300.261,98
Edifícios e Construções	260.147,20
Máquinas, equipamentos, Ferramentas, Computadores	24.210,80
Móveis e Utensílios	15.903,98
DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	-79.710,35
Depreciações, Amort. e Exaus. Acumul.	-79.710,35

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no ativo e no Passivo o Valor de R\$ 1.111.316,78 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Sob as penas da lei declaro que as informações são verdadeiras nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, das páginas 02 (dois) a 24 (vinte e quatro).

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 239938569 em 25/07/2023.

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador
RG: 4238729 3ª via PCIVIL – PA
CPF: 009.879.062-59

CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA
Contador
CRC PA 010701/0-9
CPF: 180.164.482-91
RG: 6411573 PC II/PA

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023
Arquivamento 20000898721 de 26/07/2023 Protocolo 232920419 de 26/07/2023 NIRE 15201195928
Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 68910975060300





PASSIVO		1.111.316,78
PASSIVO		171.360,80
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES		36.912,34
FORNECEDORES		36.912,34
Fornecedores Nacionais		36.912,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, TRABALH. PREVIDEN. E SOCIAL.		134.448,46
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		110.149,44
Contribuição Social		8.063,99
Simplex Nacional		102.085,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		15.150,47
Pro-Labore a Pagar		4.500,00
Salários e Ordenados a Pagar		10.650,47
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		9.148,55
FGTS a Recolher		9.148,55
PATRIMONIO LIQUIDO		939.955,98
CAPITAL SOCIAL		500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		500.000,00
Capital Social		500.000,00
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS		439.955,98
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS		439.955,98
Lucro Acumulados		439.955,98
LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADOS		145.103,23
Prejuizo do Exercício		145.103,23
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO		294.852,75
Resultado do Exercício em Curso		294.852,75

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no ativo e no Passivo o Valor de R\$ 1.111.316,78 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Sob as penas da lei declaro que as informações são verdadeiras nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, das páginas 02 (dois) a 24 (vinte e quatro).

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 239938569 em 25/07/2023.

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA
Sócio Administrador
RG: 4238729 3ª via PCIVIL – PA
CPF: 009.879.062-59

CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA
Contador
CRC PA 010701/0-9
CPF: 180.164.482-91
RG: 6411573 PC II/PA

26/07/2023



G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORAÇÕES LTDA
NIRE 15201195928 EM 13/06/2011 CNPJ: 13.838.508/0001-05
R. NOSSA SENHORA APARECIDA 1220, LIBERDADE, CEP 68.501-290
CASA B TIBIRICA COMERCIO, MARABÁ PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022



Pg 03

1.	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.115.520,41
	1.1-Comércio e Prestação de Serviços	1.115.520,41
2. (-)	DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	102.085,45
	2.1-IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	102.085,45
	2.1.1-DAS	102.085,45
3. (=)	RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.013.434,96
4. (-)	CUSTO DOS SERVIÇOS MERC.VENDIDOS	534.032,81
	4.1-Custos Gerais	534.032,81
5. (=)	LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	479.402,15
6. (-)	DESPESAS OPERACIONAIS	117.857,74
	6.1-Pro-Labore	4.500,00
	6.2-Salários e Ordenados a Pagar	10.650,47
	6.3-Contribuição Social	8.063,99
	6.4-FGTS	9.148,55
	6.5-Honorários Profissionais	2.000,00
	6.6-Depreciações e Amortizações	79.710,35
	6.7-Despesas Gerais	2.579,88
	6.8-Despesas c/Processamento de Dados	1.204,50
7. (-)	RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS	2.558,92
	7.1-Despesas com Juros Passivos	1.484,77
	7.2-Tarifas Bancárias	1.074,15
8. (-)	PROVISÕES PARA IR	64.132,74
	8.1 - IRPJ	64.132,74
9. (=)	LUCRO OPERACIONAL	294.852,75
10. (=)	LUCRO OPERACIONAL FINAL	294.852,75

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no ativo e no Passivo o Valor de R\$ 1.111.316,78 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Sob as penas da lei declaro que as informações são verdadeiras nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, das páginas 02 (dois) a 24 (vinte e quatro).

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 239938569 em 25/07/2023.

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA
 Sócio Administrador
 RG: 4238729 3ª via PCIVIL – PA
 CPF: 009.879.062-59

CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA
 Contador
 CRC PA 010701/0-9
 CPF: 180.164.482-91
 RG: 6411573 PC II/PA

26/07/2023



Certifico o Registro em 26/07/2023
 Arquivamento 20000898721 de 26/07/2023 Protocolo 232920419 de 26/07/2023 NIRE 15201195928
 Nome da empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 68910975060300

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0ldlkkn5xf9kci0qchave2=k72jyYVD1IDmTWx_EDMKow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18016448291-CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA|00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORAÇÕES LTDA
NIRE 15201195928 EM 13/06/2011 CNPJ: 13.838.508/0001-05
R. NOSSA SENHORA APARECIDA 1220, LIBERDADE, CEP 68.501-290
CASA B TIBIRICA COMERCIO, MARABÁ PARÁ
BALANÇO PATRIMONIAL - PERÍODO 01/01/2022 A 31/12/2022
DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=e044zFp0LbIkN5Xf9Kc1Q&chave2=K72jYVYD1IDmUwx_BDMXow
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 18016448291-CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA | 00987906259-GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA

LG - LIQUIDEZ GERAL (Quanto maior melhor, a empresa possui R\$ 5,20 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida total)

÷	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
		890.765,15	
LG		<hr/>	
		171.360,80	5,20

SG - SOLVENCIA GERAL (Quanto maior melhor, investimento total equivale 649% do capital de terceiros.)

÷	Ativo Total		
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
		1.111.316,78	
SG =		<hr/>	
		171.360,80	6,49

LC - LIQUIDEZ CORRENTE (quanto maior melhor, a empresa possui R\$ 5,20 de ativo circulante para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo)

÷	Ativo Circulante		
	Passivo Circulante		
		890.765,15	
LC =		<hr/>	
		171.360,80	5,20

IEN - INDICE DE ENDIVIDAMENTO (Quanto menor melhor, o capital de terceiros equivale a 15% do capital próprio)

÷	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
	Ativo Total		
		171.360,80	
IEN		<hr/>	
		1.111.316,78	0,15

Marabá-PA., 31 de dezembro de 2022

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2022 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no ativo e no Passivo o Valor de R\$ 1.111.316,78 (Um Milhão, Cento e Onze Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Sob as penas da lei declaro que as informações são verdadeiras nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas do Livro diário nº 01, das páginas 02 (dois) a 24 (vinte e quatro).

Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 239938569 em 25/07/2023.

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA
 Sócio Administrador
 RG: 4238729 3ª via PCIVIL – PA
 CPF: 009.879.062-59

CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA
 Contador
 CRC PA 010701/0-9
 CPF: 180.164.482-91
 RG: 6411573 PC II/PA

26/07/2023





232920419

TERMO DE AUTENTICAÇÃO


NOME DA EMPRESA	G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
PROTOCOLO	232920419 - 26/07/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201195928
CNPJ 13.838.508/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2023
SOB N: 20000898721

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00987906259 - GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA - Assinado em 25/07/2023 às 18:03:39
Cpf: 18016448291 - CLAUDIO AUGUSTO BANDEIRA - Assinado em 25/07/2023 às 17:39:52



Marcelo A. P. Cebolão

1

26/07/2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.339.599-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 13.838.508/0001-05	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15201195928
NOME EMPRESARIAL G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO TIBIRICA COMERCIO		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220 LIBERDADE CASA B TIBIRICA COMERCIO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 21/06/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2391503 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2512800 - Fabricação de esquadrias de metal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2542000 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 3701100 - Gestão de redes de esgoto		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4120400 - Construção de edifícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330405 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4330499 - Outras obras de acabamento da construção
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399105 - Perfuração e construção de poços de água
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623106 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649409 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679602 - Comércio atacadista de mármore e granitos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679603 - Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721102 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4743100 - Comércio varejista de vidros
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimentos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4755501 - Comércio varejista de tecidos
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7112000 - Serviços de engenharia
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7120100 - Testes e análises técnicas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 30/11/2023 às 09:41:21 pelo Portal de Serviços da SEFA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:

24.113/2.023

Finalidade:

Interesse:

Outros

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

227.841 - G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPOR

CPF/CNPJ:

13.838.508/0001-05

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 0 CASA B TIBIRICA COMERCIO

Bairro:

LIBERDADE

Certificamos que até esta data **consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 29/01/2024

Emissão: 30/11/2023

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 13.838.508/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:14 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **6CAB.841E.7F3B.B7B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.838.508/0001-05
Razão Social: G DE O ROCHA COMERCIO D E INCORPORACOES LTDA
Endereço: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA 1220 / LIBERDADE / MARABA / PA / 68501-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111709271701787727

Informação obtida em 30/11/2023 09:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA, CNPJ 13.838.508/0001-05, residente em RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1220, CASA B, TIBIRICA COMERCIO, LIBERDADE, MARABÁ/PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 30 novembro, 2023

JOSILENE GOMES HERINGER
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

JOSILENE
GOMES
HERINGER:52230
627287

Assinado de forma digital
por JOSILENE GOMES
HERINGER:52230627287
Dados: 2023.11.30
09:56:36 -03'00'

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 30/11/2023 09:56:18

CONTROLE: 11300910771922

Válida até 28/02/2024 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Libra (*josilene.heringer*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMINF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS
EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE
HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.**

Atendidos todos os pressupostos legais e normativos da Lei nº 8.666/93, com a elaboração de todos os atos administrativos e demais documentos indispensáveis para a contratação direta pretendida.

Havendo a ainda a adequação orçamentária suficiente nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo aprovado o Projeto Básico com base no instrumento de formalização de demanda que compõem o processo.

Na condição de Secretário Municipal de Infraestrutura, autorizo a contratação de G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 13.838.508/0001-05 para execução atendimento da Dispensa nº 004/2023-SEMINF que tem como objeto: Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, pelo valor coerente e adequável de R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais), determinando que o processo seja encaminhado para a Controladoria Geral do Município, para elaboração de Parecer Preliminar acerca do processo de contratação direta.

Ratificado pela Controladoria o atendimento da legislação, que se proceda a contratação.

Cumpra-se.

Mojuí dos campos, 13 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280 Assinado de forma digital por WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº070/2023

Av. Antônio Walfredo, Nº 199, bairro Alto Alegre
CEP: 68.129-00 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará.
e-mail:seminf@mojuidoscamos.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2023-PMMC
DISPENSA Nº 004/2023-SEMINF

AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AUTUO OS DOCUMENTOS PERTINENTES, PROCEDENDO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PMMC, LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 004/2023-SEMINF.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.

PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO


Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

LIZÂNEA SILVA DE MORAES
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PMMC

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMINF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JUSTIFICATIVA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Mojuí dos Campos apresenta a justificativa devidamente fundamentada da contratação emergencial da empresa – G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 13.838.508/0001-05 aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, juntamente com a justificação é apresentado todos os elementos e documentos da possibilidade de contratação direta por emergência, legalmente reconhecida conforme documentação acostada ao processo.

A hipótese de contratação direta por emergência, esta descrita no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. A regra geral, até por uma questão lógica, é a de que não se pode exigir a realização de licitação quando caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Diz o art. 24, IV, da Lei de Licitações o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Jungido a justificaco, foi caracterizada a situao emergencial, a escolha do menor preo, e a escolha do fornecedor.

Neste sentido, caracterizada e reconhecida a situao emergencial pelo rgos competentes, e justificada neste procedimento pela CPL, siga o mesmo entendimento com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei n 8.666/93, para a contratao da empresa - G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 13.838.508/0001-05, com endereo e domicilio na cidade de Marab, Estado do Par  Rua Nossa Senhora Aparecida, 1220, casa B Tibirica Comercio, Liberdade - CEP: 68.501-290, para aquisio de cestas bsicas e gua mineral para aoes humanitrias em face do Decreto n 175/2023 de situao de emergncia, em face da crise hdrica (estiagem) na zona urbana e rural do municpio de Moju dos Campos, sendo, dessa forma, reconhecida a dispensa emergencial.

Moju dos Campos (PA), 13 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA Assinado de forma
OLIVEIRA:0117966 digital por WALLACE
4280 PESSOA
OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretrio Mun. de Infraestrutura
Decreto n 070/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA DE DESPESA EMERGENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PMMC

Definido o objeto que se quer contratar e estimado o seu valor, considerando ainda as disposições legais da Lei nº 8.666/93, apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental, com base na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, declaro que fiz a reserva orçamentária para a presente contratação:

Objeto: Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos

Valor estimado da Contratação: R\$ 988.827,00

15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal

3.3.90.30.00- Manutenção de consumo

17000000 Outros convênios da União

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para a presente aquisição.

Santarém PA, 14 de dezembro de 2023.


Lizânea Silva de Moraes
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147

LIZÂNEA SILVA DE MORAES
Chefe de Departamento Financeiro
Decreto nº 147/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA 004/2023-SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023-PPMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº004/2023-SEMINF, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, QUE CELBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, CNPJ Nº. 44.766.852/0001-60, sediada na Travessa Antônio Walfredo, nº199, Alto Alegre, CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Wallace Pessoa Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 070/2023, brasileiro, solteiro, advogado, possuidor do RG Nº 6595075 PC/PA e CPF nº011.796.642-80, residente e domiciliado na Rua Lobo Dalmada, nº495, bairro Alto Alegre, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, G de O Rocha, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.838.508/0001-05, sediada na Rodovia Transamazonica, Residencial Cidade Jardim, lote 39, quadra 80, CEP: 68585-000, e-mail: tibiricacomercial@gmail.com na cidade de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o senhor Genilton De Oliveira Rocha, brasileiro, documento de identidade nº 4238729 e CPF/MF nº 009.879.062-59, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº004/2023 - PPMC

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO	Cesta	2787	241,00	671.667,00
2	ÁGUA MINERAL	Litro	198225	1,60	317.160,00
Total Geral					988.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Prazo de Vigência será de até 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2. O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de forma instantânea, mediante o recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.3. A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINF que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4. O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento da SEMINF.
- 2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de licitação;
- 2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) item (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMINF, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.30.00- Manutenção de consumo
17000000 Outros convênios da União
- 4.2 No ano de 2024 as dotações orçamentárias serão apresentadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco do Brasil Agência: 8623-1 Conta Corrente: 1.073-1
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 6.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.12. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.14. A empresa adjudicada no referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF.
- 6.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMINF ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

6.21. As cestas de alimento deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente organizados e nas quantidades acima discriminadas.

6.22. A água mineral poderá ser entregue em embalagem plásticas com até 6 unidades cada;

6.23. Os produtos devem ser entregues com data de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da efetiva entrega a SEMINF.

6.24. Todos os gêneros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos ou em demais logradouros municipais previamente informado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMINF, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF, ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Este contrato fundamenta-

se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

12.2. Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre as transferências de recurso da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

12.3. Decreto 7.257 de 4 de agosto de 2010 – Regulamenta a Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas restabelecimento de serviços essenciais a reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre a prestação de contas e fiscalização dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular e Substituto, nomeados por Portaria, respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 15 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023
CONTRATANTE

G DE O ROCHA
CNPJ: 13.838.508/0001-05
Genilton De Oliveira Rocha
CPF/MFnº009.879.062-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PARECER JURÍDICO Nº 011/2023-PMMC/SEMINF/OSAA

PROCESSO: 087/2023-PMMC

DISPNSA: 004/2023-SEMINF

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MOJUI DOS CAMPOS

ASSUNTO: ANÁLISE DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - SITUAÇÃO EMERGENCIAL.

I. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Consultoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, para análise da licitação dispensável por situação emergencial Dispensa nº 004/2023-SEMINF com objeto: "Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos".

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos principais:

- 1) Documento de formalização de demanda;
- 2) Pesquisa de Preços com três empresas privadas, que compõem a formação de preço, e o Mapa de Levantamento Preços para se auferir o melhor preço;
- 3) Declaração de adequação orçamentária;
- 4) Autorização da Autoridade Administrativa para abertura do processo administrativo;
- 5) Termo de autuação do processo;
- 6) Termo de reserva orçamentária;
- 7) Justificativa para contratação assinada pela Comissão de licitação do município;
- 8) Justificativa para contratação assinada pela Autoridade Administrativa;
- 9) Projeto Básico;
- 10) Documentos de regularidade da empresa selecionada;
- 11) Minuta de contrato;

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 Considerações iniciais sobre o parecer jurídico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

De início, cumpre assinalar que os critérios de conveniência e oportunidade, por integrarem o mérito da discricionariedade administrativa, não se submetem à manifestação desta Consultoria Jurídica.

Convém esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu aspecto de competências.

Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria. Primeiro, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas a competência para a análise jurídica das matérias que lhe são submetidas, não alcançando o enfrentamento de questões técnicas constantes dos autos. Segundo, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. Terceiro, porquanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

É nesse sentido o enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União que apresentamos:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

II.2 Análise do procedimento

O processo de dispensa de licitação em análise apresenta como objeto aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos, junto a empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA - CNPJ: 13.838.508/0001-05, fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O ordenamento jurídico pátrio norteia as ações e regras para as contratações na Administração Pública. A nossa Constituição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Federal impõe condições necessárias para toda a atividade administrativa, através do art. 37, onde expressos estão os princípios orientadores, devendo cumprir a seguinte determinação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (EC no 18/98, EC no 19/98, EC n° 20/98, EC n° 34/2001, EC n° 41/2003, EC n° 42/2003 e EC n° 47/2005)

I-(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, os serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetiva da proposta no termo da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As ressalvas especificadas acima, referem-se as situações em que se configura possibilidade de dispensa de licitação, onde a própria lei estabelece um rol de hipóteses de licitação dispensável, conforme previsto no art. 24 da Lei n° 8.666/93, autorizando à Administração a realizar contratação direta, sem licitação.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal.

Nesse sentido, *in casu*, entendemos ser possível tal contratação, através de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por ser uma situação emergencial e/ou de calamidade pública, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

"Emergência", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253).

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "emergência", relata:

A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303).

Também, acerca da "calamidade pública", vale dizer que este é um ato administrativo de natureza declaratória. Assim, a declaração do estado de calamidade pública deve ser reconhecida por decreto, comprovadamente reconhecida publicamente a situação calamitosa, não podendo o administrador público utilizar-se desse critério sem o referido normativo legal.

Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência" ou "calamidade pública", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

Como se verifica, o processo está devidamente instruído com os documentos supracitado, o Decreto declara situação de emergência no município. Ademais, o fornecedor foi selecionado, pois ofertou os melhores preços para a aquisição do produto objeto desta dispensa, tudo devidamente comprovado com os documentos juntados aos autos.

A realização da Dispensa de Licitação foi justificada pelo Secretário.

Posto isso, entende-se estar configurada a conveniência e o motivo da contratação.

À Assessoria Jurídica compete avaliar a legalidade sob o aspecto normativo da não realização de licitação, verificando cuidadosamente o cabimento da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Não existe delegação de responsabilidade do administrador - ou mesmo o compartilhamento desta - quando exarada a manifestação jurídica relativa à contratação.

A solução técnica eleita é inerente à esfera de competência própria do agente administrativo, e somente dele, não importando o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, sob qualquer ótica, a respeito da conveniência e oportunidade.

Desta forma, entendemos está autorizada a contratação direta, tendo em vista que os requisitos foram atendidos, o que se constata pela justificativa para realização da dispensa, escolha do fornecedor, preço e documentação.

II.3 Minuta do Termo de Contrato

A Lei de Licitações prevê as seguintes cláusulas necessárias nos contratos administrativos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XI - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

No que se refere à minuta do contrato constante neste procedimento, não temos ajustes a recomendar.

III. Conclusão

Ante o exposto, considerados os pressupostos de natureza fática e técnica descritos na documentação e constantes do presente processo, sob a ótica exclusivamente jurídica, o que permite manifestar-se favorável a realização da presente contratação por Dispensa de licitação, uma vez que reconhecida a situação emergencial e o procedimento atende os requisitos legais, podendo ser formalizado o ratificado pela autoridade administrativa o procedimento e realizar a contratação da empresa selecionada.

É o parecer, que se submete à apreciação.

Mojuí dos Campos, 15 de dezembro de 2023.

PEDRO GILSON
VALERIO DE
OLIVEIRA:65662741204

Assinado de forma
digital por PEDRO
GILSON VALERIO DE
OLIVEIRA:65662741204

Pedro Gilson Valério de Oliveira
Advogado OAB/PA 15.194
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023-PPMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEINF
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS.

Nos termos do disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, e ainda de acordo com a justificativa da escolha do fornecedor, RATIFICO o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa G. DE O. ROCHA - COMERCIO DISTRIBUIDORA E INCORPORACOES LTDA – CNPJ: 13.838.508/0001-05.

O preço proposto encontra-se dentro do valor de mercado e estando os documentos em plena conformidade com a legislação, e há manifestação da assessoria jurídica sobre a legalidade da contratação, determino que o Setor de Licitação e Contratos SEMGA prossiga com os procedimentos no sentido de ultimar os atos e proceder à contratação do fornecedor supra indicado, observando o preço levantado pela administração Pública.

Dê-se a devida publicidade.

Mojuí dos Campos - PA, 18 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280
Assinado de forma digital por WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF
Avenida Antônio Walfredo nº 199, bairro Alto Alegre
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição objeto aquisição de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93..

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA:0117966
4280

Assinado de forma digital por WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280

Wallace Pessoa Oliveira
Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

PORTARIA Nº 19 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME FONTENELE ALENCAR**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição de empresa para locação de veículo, caminho tipo pipa para atender as necessidades do município de Mojuí dos Campos-Pa.

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: CBC3B91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**
PORTARIA Nº 20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição objeto aquisição de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: B64F2F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-
SEMINF**

Processo: 087/2023-PMMC. Objeto: Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Fundamento:

art. 24, IV da Lei 8.666/93. Ato de ratificação: 18/12/2023. Autoridade Administrativa: Wallace Pessoa Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor: valor de R\$ 988.827,00. Empresa selecionada: G. De O. Rocha - Comércio Distribuidora e Incorporações Ltda. - CNPJ: 13.838.508/0001-05

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador: F6031F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-
SEMINF**

Processo: 086/2023-PMMC. Objeto: Aquisição de combustível para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Ato de ratificação: 18/12/2023. Autoridade Administrativa: Wallace Pessoa Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor: valor de R\$ 57.096,00. Empresa selecionada: Auto Posto Davi LTDA, CNPJ: 25.079.318/0001-30.

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador: B9B547D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**
PORTARIA Nº 23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição objeto aquisição de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93..

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: 9513E88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA
PÚBLICA 001/2023-FMS**

Objeto: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA SUS E EXAMES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA. O resultado da licitação realizada no




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF
Avenida Antônio Walfredo nº 199, Bairro Alto Alegre
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34 RG 3876892 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, DECLARO pelo presente termo, estar ciente de minhas responsabilidades na condição de fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar, o contrato que terá por objeto aquisição de de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93. Secretaria Municipal De Infraestrutura de Mojuí dos Campos-Pa.

Mojuí dos Campos/PA, 18 de Dezembro de 2023.


GUILHERME DOURADO VIANA
MATRÍCULA 004203-0
CPF Nº 531.892.992-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEMINF
Avenida Antônio Walfredo nº 199, Bairro Alto Alegre
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, DECLARO pelo presente termo, estar ciente de minhas responsabilidades na condição de fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar, o contrato que terá por objeto a contratação objeto aquisição de combustível para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93. Secretaria Municipal De Infraestrutura de Mojuí dos Campos-Pa.

Mojuí dos Campos/PA, 18 de Dezembro 2023.

JOAS DA SILVA LUCAS
MÁTRICULA Nº 008042-0
CPF Nº 035.577.202-76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-SEMINF

Processo: 087/2023-PMMC. Objeto: Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Ato de ratificação: 08/12/2023. Autoridade Administrativa: Wallace Pessoa Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor: valor de R\$ 988.827,00. Empresa selecionada: G. De O. Rocha - Comércio Distribuidora e Incorporações Ltda. - CNPJ: 13.838.508/0001-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE DISPENSA 022/2023
DISPENSA 004/2023-SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023-PMMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº004/2023-SEMINF, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, QUE CELBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, CNPJ Nº. 44.766.852/0001-60, sediada na Travessa Antônio Walfredo, nº199, Alto Alegre, CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Wallace Pessoa Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 070/2023, brasileiro, solteiro, advogado, possuidor do RG Nº 6595075 PC/PA e CPF nº011.796.642-80, residente e domiciliado na Rua Lobo Dalmada, nº495, bairro Alto Alegre, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, G de O Rocha, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.838.508/0001-05, sediada na Rodovia Transamazonica, Residencial Cidade Jardim, lote 39, quadra 80, CEP: 68585-000, e-mail: tibiricacomercial@gmail.com na cidade de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o senhor Genilton De Oliveira Rocha, brasileiro, documento de identidade nº 4238729 e CPF/MF nº 009.879.062-59, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expendidas tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº004/2023 - PMMC

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO	Cesta	2787	241,00	671.667,00
2	ÁGUA MINERAL	Litro	198225	1,60	317.160,00
Total Geral					988.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 2.1. O Prazo de Vigência será de até 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2. O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de forma instantânea, mediante o recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.3. A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINF que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4. O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento da SEMINF.
- 2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de licitação;
- 2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) item (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMINF, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.30.00- Manutenção de consumo
17000000 Outros convênios da União

- 4.2 No ano de 2024 as dotações orçamentárias serão apresentadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco do Brasil Agência: 8623-1 Conta Corrente: 1.073-1
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SICAF.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 6.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.12. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.14. A empresa adjudicada no referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF.
- 6.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMINF ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

6.21. As cestas de alimento deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente organizados e nas quantidades acima discriminadas.

6.22. A água mineral poderá ser entregue em embalagem plásticas com até 6 unidades cada;

6.23. Os produtos devem ser entregues com data de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da efetiva entrega a SEMINF.

6.24. Todos os gêneros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos ou em demais logradouros municipais previamente informado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMINF, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF, ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Este contrato fundamenta-

seno art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

12.2. Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre as transferências de recurso da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

12.3. Decreto 7.257 de 4 de agosto de 2010 – Regulamenta a Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas restabelecimento de serviços essenciais a reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre a prestação de contas e fiscalização dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular e Substituto, nomeados por Portaria, respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 22 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280
Assinado de forma digital por WALLACE PESSOA OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023
CONTRATANTE

GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA:009879062597906259
Assinado de forma digital por GENILTON DE OLIVEIRA ROCHA:009879062597906259
Dados: 2023.12.08 09:05:19 -03'00'

G DE O ROCHA
CNPJ: 13.838.508/0001-05
Genilton De Oliveira Rocha
CPF/MF nº 009.879.062-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONTRATO DE DISPENSA 022/2023
DISPENSA 004/2023-SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2023-PPMC

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA DISPENSA Nº004/2023-SEMINF, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, QUE CELBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de contrato, de um lado a **MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF**, CNPJ Nº. 44.766.852/0001-60, sediada na Travessa Antônio Walfredo, nº199, Alto Alegre, CEP 68.129-000, nesta cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. Wallace Pessoa Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 070/2023, brasileiro, solteiro, advogado, possuidor do RG Nº 6595075 PC/PA e CPF nº011.796.642-80, residente e domiciliado na Rua Lobo Dalmada, nº495, bairro Alto Alegre, CEP: 68129-000, cidade de Mojuí dos Campos, Estado do Pará a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, G de O Rocha, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.838.508/0001-05, sediada na Rodovia Transamazonica, Residencial Cidade Jardim, lote 39, quadra 80, CEP: 68585-000, e-mail: tibiricacomercial@gmail.com na cidade de Marabá, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal o senhor Genilton De Oliveira Rocha, brasileiro, documento de identidade nº 4238729 e CPF/MF nº 009.879.062-59, doravante denominada de **CONTRATADO**, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições a seguis expendidas tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos..

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº004/2023 - PPMC

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Ref.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	CESTAS DE ALIMENTO	Cesta	2787	241,00	671.667,00
2	ÁGUA MINERAL	Litro	198225	1,60	317.160,00
Total Geral					988.827,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 2.1. O Prazo de Vigência será de até 90 (noventa) dias, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;
- 2.2. O prazo de entrega dos bens/materiais/serviços será de forma instantânea, mediante o recebimento da Requisição expedida pelo Setor de Compras da SEMINF. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 2.3. A entrega dos bens/materiais/serviços objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Projeto Básico, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Compras da SEMINF que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 2.4. O fornecimento pela Contratada deve ser efetuado, de forma a não comprometer o funcionamento da SEMINF.
- 2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Dispensa de licitação;
- 2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) item (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SEMINF, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

15.182.0007.2.065- Manutenção das Ações da Defesa Civil Municipal
3.3.90.30.00- Manutenção de consumo
17000000 Outros convênios da União

- 4.2 No ano de 2024 as dotações orçamentárias serão apresentadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1. Banco do Brasil Agência: 8623-1 Conta Corrente: 1.073-1
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SICAF.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 6.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 6.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 6.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 6.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 6.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.
- 6.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 6.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.12. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
- 6.13. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.14. A empresa adjudicada no referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.
- 6.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 6.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 6.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da SEMINF.
- 6.18. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a SEMINF ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto deste Termo.
- 6.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 6.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

6.21. As cestas de alimento deverão ser entregues devidamente acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente organizados e nas quantidades acima discriminadas.

6.22. A água mineral poderá ser entregue em embalagem plásticas com até 6 unidades cada;

6.23. Os produtos devem ser entregues com data de validade não inferior a 90 (noventa) dias da data da efetiva entrega a SEMINF.

6.24. Todos os gêneros deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mojuí dos Campos ou em demais logradouros municipais previamente informado

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

7.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

7.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.

7.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

7.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMINF poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMINF, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMINF, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMINF, ou cobrada judicialmente.

9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

12.1. Este contrato fundamenta-

seno art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

12.2. Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre as transferências de recurso da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil.

12.3. Decreto 7.257 de 4 de agosto de 2010 – Regulamenta a Lei 12.340 de 1 de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas restabelecimento de serviços essenciais a reconstrução nas áreas atingidas por desastre e sobre a prestação de contas e fiscalização dos recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal Titular e Substituto, nomeados por Portaria, respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos, 26 de dezembro de 2023.

WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:011796642
80

Assinado de forma digital
por WALLACE PESSOA
OLIVEIRA:01179664280

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023
CONTRATANTE

GENILTON
DE OLIVEIRA
ROCHA:00987906259
7906259

Assinado de forma
digital por GENILTON
DE OLIVEIRA
ROCHA:00987906259
Dados: 2023.12.08
09:05:19 -03'00'

G DE O ROCHA
CNPJ: 13.838.508/0001-05
Genilton De Oliveira Rocha
CPF/MF nº 009.879.062-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME Andreina Santos

CPF: 042 365 922 74

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

PORTARIA Nº 19 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME FONTENELE ALENCAR**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição de empresa para locação de veículo, caminho tipo pipa para atender as necessidades do município de Mojuí dos Campos-Pa.

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: CBC3B91E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 20 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição objeto aquisição de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: B64F2F4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023-
SEMINF**

Processo: 087/2023-PPMC. Objeto: Aquisição de cestas básicas e água mineral para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Fundamento:

art. 24, IV da Lei 8.666/93. Ato de ratificação: 18/12/2023. Autoridade Administrativa: Wallace Pessoa Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor: valor de R\$ 988.827,00. Empresa selecionada: G. De O. Rocha - Comércio Distribuidora e Incorporações Ltda. - CNPJ: 13.838.508/0001-05

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador: F6031F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023-
SEMINF**

Processo: 086/2023-PPMC. Objeto: Aquisição de combustível para ações humanitárias em face do Decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica (estiagem) na zona urbana e rural do município de Mojuí dos Campos. Fundamento: art. 24, IV da Lei 8.666/93. Ato de ratificação: 18/12/2023. Autoridade Administrativa: Wallace Pessoa Oliveira - Secretário Municipal de Infraestrutura. Valor: valor de R\$ 57.096,00. Empresa selecionada: Auto Posto Davi LTDA, CNPJ: 25.079.318/0001-30.

Publicado por:

Andreina Santos de Sousa
Código Identificador: B9B547D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**

PORTARIA Nº 23 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Wallace Pessoa Oliveira**, nomeado pelo decreto nº 070/2023, de 06 de abril de 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **GUILHERME DOURADO VIANA**, matrícula nº 004203-0 e CPF 531.892.992-34, RG 3876892, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da contratação para futura e eventual aquisição objeto aquisição de Cesta básicas e água mineral para ações humanitárias em face da crise hídrica (estiagem) do decreto nº do decreto nº 175/2023 de situação de emergência, em face da crise hídrica na zona urbana e rural do município de Mojuí Dos Campos. FUNDAMENTO: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93..

Art. 2º Designar o servidor **JOAS DA SILVA LUCAS**, matrícula nº 008042-0 e CPF 012.927.672-35, RG 24344257 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

WALLACE PESSOA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura
Dec. nº 070/2023.

Publicado por:

Herika Ferreira Peper
Código Identificador: 9513E88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA
PÚBLICA 001/2023-FMS**

Objeto: **CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, TABELA SUS E EXAMES NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.** O resultado da licitação realizada no

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:DAE8B215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 090, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeado pelo Decreto Municipal nº 026, de 11 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JOÃO BATISTA ROCHA DANTAS DE SOUSA**, matrícula: 005708-8, Assessor especial das 203.1, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte escolar para atender a rede pública Municipal e Estadual de ensino de Mojuí dos Campos”.

Art. 2º Designar a Servidora **KEROLLAINY SANTOS DE SOUSA**, matrícula: 004560-8, Auxiliar Administrativo II, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Designar o Servidor **JANIO DENIS AGUIAR FEITOSA**, matrícula: 007388-1, Aux op. de Equip e Veículos, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 22 de dezembro de 2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 026/2022

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:11D64609

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2023-SEMED**

CONTRATO 036/2023-SEMED– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – SEMED. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e J S LIMA COMERCIO LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP P-13 KG E COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DOS CARROS E ÔNIBUS OFICIAIS DESTINADOS A ATENDEROS PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 26/12/2024. Valor Total: R\$ 151.300,00 (Cento e cinquenta e um mil e trezentos reais).

ELIZÂNGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:9F45E62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº053/2022 -SEMED, Partes: Secretaria Municipal de Educação e E. DA SILVA REIS-ME, tem por objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE GRÁFICA,

SERIGRAFIA, IMPRESSÃO DE BANNERS E TOTENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - FMS, que tem por finalidade prorrogação de prazo compreendendo 08/12/2023 a 31/12/2023. Data da assinatura: 04/12/2023.

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária Municipal De Educação
Decreto nº 26/2022

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:1C25EEC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ERRATA NO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº
023,024,025,026/2022-SEMGA**

Errata na publicação do extrato de termo aditivo nº 023,024,025,026/2022-SEMGA, circulada Neste Jornal em 21/12/2023, na pag. 69.

ONDE SE LÊ: “1ºTermo Aditivo do Contrato”
LEIA-SE: “2ºTermo Aditivo do Contrato”

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. De Gestão Administrativa.
Decreto no 001/2021

Publicado por:
Herika Ferreira Peper
Código Identificador:88F42746

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 023/2023-SEMINF**

CONTRATO DE DISPENSA 023/2023-SEMINF– DISPENSA 002/2023-SEMINF. Parte: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e RESENDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO PIPA PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total: R\$ 53.999,16 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos)

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:1BA2D2CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 022/2023-SEMINF**

CONTRATO DE DISPENSA 022/2023– DISPENSA 004/2023-SEMINF. Parte: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e G de O Rocha. Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E ÁGUA MINERAL PARA AÇÕES HUMANITÁRIAS EM FACE DO DECRETO Nº 175/2023 DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM FACE DA CRISE HÍDRICA (ESTIAGEM) NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS. Com fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total: R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).

WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Mun. de Infraestrutura
Decreto nº 070/2023

RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de termo aditivo nº 023, 024, 025, 026/2022-SEMGA, circulada D.O.U seção 3 pág. 310 em 26/12/2023. ONDE SE LÊ: 1º Termo Aditivo do Contrato. LEIA-SE: 2º Termo Aditivo do Contrato.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 021/2023-Seminf. Dispensa 003/2023-Seminf. Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Auto Posto Davi. Objeto: Aquisição de Combustível Para Ações Humanitárias em Face do Decreto nº 175/2023 de Situação de Emergência, em Face da Crise Hídrica (Estiagem) na Zona Urbana e Rural do Município de Mojuí dos Campos. Com Fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total: R\$ 57.096,00 (cinquenta e sete mil, noventa e seis reais).

CONTRATO Nº 022/2023. Dispensa 004/2023-Seminf. Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura E G de O Rocha. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas e Água Mineral Para Ações Humanitárias em Face do Decreto nº 175/2023 de Situação de Emergência, em Face da Crise Hídrica (Estiagem) na Zona Urbana e Rural do Município de Mojuí dos Campos. Com Fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total: R\$ 988.827,00 (novecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais).

CONTRATO Nº 023/2023-Seminf. Dispensa 002/2023-Seminf. Parte: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Resende Comercio e Serviços Ltda. Objeto: Locação de Caminhão Tipo Pipa Para Ações Humanitárias em Face do Decreto nº 175/2023 de Situação de Emergência, em Face da Crise Hídrica (Estiagem) na Zona Urbana e Rural do Município de Mojuí dos Campos. Com Fundamento na Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/12/2023 a 25/03/2024. Valor Total: R\$ 53.999,16 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º Termo aditivo do contrato 017/2023-SEMINF. partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Renovar Engenharia e Serviços Ltda. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de Quatro Quiosques e um Banheiro Público. Através da Emenda Parlamentar nº 20232600002, Para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem por finalidade acréscimo de 24,22% do valor do contrato correspondente em R\$ 73.091,73 (setenta e três mil, noventa e um reais e setenta e três centavos). Com fundamento no inciso I, b, § 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo do contrato 022/2022-SEMINF. partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Tupaiu Construtores e Serviços Ltda. Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva na comunidade piranha por meio do convênio nº 084/2022 firmado entre a secretaria de estado de desenvolvimento urbano e obras públicas - sedop e a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos tem por finalidade prorrogação de vigência de 01/12/2023 a 30/07/2024, com fundamento no art.57, inciso I, § 2º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 024/2023. Espécie: Contrato nº 133/2023. Adesão nº 005/2023. Partes: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.790.338/0001-00 e a empresa EMPORIO 77 LTDA, CNPJ: 13.430.713/0001-37. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Para Ambulância De Simples De Remoção (Tipo A) Para atender as necessidades da Fundo Municipal De Saúde De Nova Timboteua. Valor Total: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Vigência: 26/12/2023 a 31/01/2024. Data de Assinatura: 26/12/2023. Fundamento: Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0610001/2023/PMNP. Processo de Licitação: 2408001/2023. Modalidade: Concorrência 001/2023. Contratante: Município de Novo Progresso/Pa. Contratada: V.F. Gomes Construtora Ltda. Objeto: supressão de itens e valores, no percentual de 0,09 % (zero vírgula zero nove por cento), sobre o valor global inicialmente contratado, referente a execução dos trabalhos de drenagem profunda, terraplenagem e pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Novo Progresso/Pa, num total de aproximadamente 17.085 metros, conforme Contrato de Repasse 940085/2022/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Novo Progresso/Pa. Valor da supressão: R\$ 26.998,37 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). Fundamento Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 3.2023-002-PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09h30min do dia 29 de janeiro de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA USO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO E ITENS DESERTOS REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001PMNR DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, do TCM/PA, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2023.
SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-025PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MAIOR DESCONTO SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), para Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h (horário de Brasília-DF) do dia 09/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (maior desconto sobre a taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o estado do Pará, para abastecimento de combustíveis dos veículos que compõem a frota da secretaria municipal de saúde e saneamento e secretaria municipal de assistência social, nos termos da Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações - TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2023.
ZAQUEU SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-029PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h (horário de Brasília-DF) do dia 12/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e materiais diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações - TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2023.
BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO REPARTIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-026FMSA

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por ITEM, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 14h (horário de Brasília-DF) do dia 09/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete 4x4 para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Repartimento-PA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações - TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2023.
ZAQUEU SILVA NASCIMENTO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO REPARTIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-027SMS

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 10h (horário de Brasília-DF) do dia 09/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo ambulância simples remoção/resgate 0km 4x4, ambulância tipo furgão simples remoção, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional De Trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Novo Repartimento - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, Mural de Licitações - TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 26 de dezembro de 2023.
BRUNO RODRIGUES REIS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2023-028SMS

O Município de NOVO REPARTIMENTO - PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, para Sistema de Registro de Preços - SRP, em Sessão Pública Eletrônica a partir das 09h (horário de Brasília-DF) do dia 11/01/2024, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada em serviço de exames laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Novo Repartimento-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações, sob as condições e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de

